



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo para Adolescentes no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de setembro de 2023**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da **Casa Abrigo para Adolescentes**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: 1) Acompanhamento Familiar e Convivência Comunitária; 2) Acompanhamento Psicossocial; 3) Construindo valores e fortalecendo a autonomia no Acolhimento e na Convivência Comunitária; 4) Qualidade de Vida e Interação com a Comunidade através do Lazer; 5) Contando Minha História; 6) Desenvolvendo Habilidades através de Oficinas; 7) Roda de Conversa; 8) Fortalecendo a autonomia através da Profissionalização e da Inserção no Mercado de Trabalho; 9) Música e Realidade Social 10) Arte de Reciclar; 11) Conviver Colaborador.

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

II - Programa: Emancipar – Lei Municipal “R” nº 159 de 08/12/2015.

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

II - Programa: Conviver – Lei Municipal “R” nº 147 de 15/12/2016.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes da Casa Abrigo para Adolescentes, inscrito sob o número **009** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 13/09/2023 19:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 06 de setembro de 2023.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS